



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ -PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 38 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

§2º. Se o nomeado for servidor efetivo poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo ou pelo cargo em comissão.

Art. 30. *A direção das escolas municipais e dos centros municipais de educação infantil serão exercidas pelos Diretores nomeados pelo Executivo, após escolha dentre os integrantes do quadro próprio do magistério municipal, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho; com a função de coordenar o processo político-pedagógico-administrativo em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.*

§1º. Publicada a Portaria de nomeação no Diário Oficial do Município, o Secretário Municipal de Educação e Cultura dará posse aos Diretores eleitos.

§2º. O mandato dos Diretores de Escola e CMEI será de 02 (dois) anos, com início no dia 1º de janeiro do ano subsequente àquele no qual ocorreu o processo de escolha.

§3º. Será permitida apenas uma reeleição para mandato imediatamente posterior, a partir da vigência desta lei.

§4º. A metodologia das avaliações para a seleção que alude o caput deste artigo serão fixadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante resolução.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

ANDERSON
EDUARDO IZAC
09042614927
ANDERSON EDUARDO IZAC
PRESIDENTE DA CÂMARA